



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1596/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 704/2025 e Equipe de apoio nº 792/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade

2.5. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **11/11/2025 às 09h** ao dia **27/11/2025 às 08h29min.**

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **24/11/2025 às 23h59min.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/11/2025 às 08h30min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **27/11/2025 às 09h.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



5.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial [emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital] ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a **proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:

a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.

b) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem



prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de



beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.3.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo



sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
- d)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória os equipamentos iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link

<https://glorinha.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>

ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br> (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, juntamente com a **declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII)**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo VII**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**,



do item ofertado.

14.11. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1



(um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação

das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a



cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO



19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)



fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

21.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

21.6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. (Declaração Anexo X).

21.7. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para



tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

22.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

22.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

22.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

22.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

22.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

22.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

22.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

22.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

22.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

23.2. São obrigações da Contratada:

- a)** Executar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
- b)** Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c)** Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d)** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.3. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 24](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 24](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 24](#) bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário



municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 24.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 24.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

24.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25. DA RESCISÃO

25.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



- I** - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II** - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III** - Fiscalizar sua execução;
- IV** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V** - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a)** Risco à prestação de serviços essenciais;
- b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 25.2.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- 25.3.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

26.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

26.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será



iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

26.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

26.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

26.8. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

26.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

27.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

27.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer



ou a complementar a instrução do processo.

27.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

27.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

27.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

27.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

27.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos – Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público – Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos – Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX

Modelo Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LEI N. 13.709/2018 – Anexo X

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Glorinha
Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Câmara de Vereadores
Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais de informática

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.2 A administração pública brasileira tem modernizado suas práticas de gestão ao longo dos anos, implementando a informatização das atividades administrativas. Com o avanço da tecnologia, alunos, professores e profissionais do serviço público estão cada vez mais utilizando recursos de informática. Portanto, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir a demanda de manutenção de informática e garantir um ambiente tecnológico nas escolas municipais e nas secretarias municipais que auxilie no processo educativo e no seguimento dos serviços públicos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$2.708.370,14**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE PREFEITURA	QTDE CÂMARA	UNID. DE MEDIDA
1	MOUSE SEM FIO (USB/BLUETOOTH)	150	0	Unidade
2	NOBREAK 1200 VA	131	12	Unidade
3	TABLET	60	2	Unidade

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4	DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO	121	4	Unidade
5	NOTEBOOK CORPORATIVO	75	10	Unidade
6	ROTEADOR	30	0	Unidade
7	OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS	200	12	Unidade
8	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	33	0	Unidade
9	MONITOR IPS DE NO MÍNIMO 23,8"	105	0	Unidade
10	HD/SSD 2,5" 500GB SATA III	105	0	Unidade
11	SSD M.2 2280 – 480 GB	45	0	Unidade
12	SUORTE ARTICULADO 2 MONITORES	80	0	Unidade
13	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL	170	0	Caixa
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	10	0	Unidade
15	ACCESS POINTS OUTDOOR/INDOOR	08	0	Unidade
16	PROJETOR MULTIMIDIA	06	0	Unidade
17	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	06	0	Unidade
18	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.E	300	0	Unidade
19	KEYSTONE RJ-45 CAT5.E	150	0	Unidade
20	MOUSE COM FIO	50	0	Unidade
21	TECLADO	50	0	Unidade

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604> e informe o código 76E5-DBEE-7D2D-0604

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025- SRP EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

22	SSD NVMe 512GB, LEITURA 4800MB/s GRAVAÇÃO 3500MB/s	15	0	Unidade
23	ROTEADOR EXTENSOR MESH WI-FI (REPETIDOR)	15	0	Unidade
24	HD EXTERNO 1TB	10	0	Unidade
25	MEMORIA 8GB DDR4 3.200 MHz DESKTOP	20	0	Unidade

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme as especificações/condições descritas no Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.3.1 MOUSE SEM FIO (USB/BLEETOOTH)

Mouse óptico com conectividade sem fio, compatível tanto com conexão via receptor USB (nano receptor) quanto com conexão Bluetooth 4.0 ou superior. Deve possuir sensor óptico de alta precisão, com resolução mínima de 1000 DPI e ajuste de sensibilidade até 1600 DPI ou superior. Deve contar com no mínimo três botões (esquerdo, direito e botão de rolagem com clique), sendo o botão de ajuste de DPI opcional. A alimentação pode ser feita por pilhas (AA ou AAA) ou por bateria interna recarregável. O equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, com alcance mínimo de 10 (dez) metros. O design deve ser ergonômico, ambidestro ou adaptado para usuários destros ou canhotos, oferecendo conforto para uso prolongado. A cor preferencial é preta ou cinza, conforme disponibilidade do fornecedor. O produto deverá ser acompanhado de receptor USB (quando aplicável) e manual de instruções.

O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



Deverá ser obrigatoriamente informada a marca, modelo e part number do produto ofertado no momento da proposta, para fins de análise técnica e homologação.

4.3.2 **NOBREAK 1200VA**

O equipamento deverá ser novo, sem uso e em linha de fabricação, comprovado através de declaração do fabricante em anexo a proposta apresentada, com emissão não superior a 30 dias.

Nobreak micro processado de alta performance, com suporte para 1 a 240 interrupções físicas. Número de níveis de prioridade configuráveis de 8 a 256.;

Forma de onda senoidal por aproximação ou Semi-senoidal; Potência de pelo menos 1200VA e fator de potência 0,5 (600W);

Pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação. Possuir pelo menos 2 (duas) baterias internas, seladas, livre de manutenção e à prova de vazamento com pelo menos 9 Ah;

Autonomia mínima de 1 hora com baterias internas (Considerando consumo aproximado de 80W). Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica Função MUTE que permite inibir / habilitar a campainha auto teste ao ser ligado, para realização de teste dos circuitos internos e baterias Tensão de entrada Bivolt Automático Tensão de saída 120v, permitindo configuração para 220v.

Pelo menos 8 tomadas no padrão ABNT NBR-14136-2002, de 10A. Deverá possuir circuito desmagnetizador para uma tensão de saída mais adequada e precisa.

Comunicação padrão Ethernet 10/100, com protocolo ModBus/TCP, suportando monitoramento remoto do equipamento por intermédio de software gratuito. Este software, deverá ser disponibilizado pelo fabricante no equipamento em seu website.

LEDs frontais de indicação do modo de operação e condições do nobreak, Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental Porta fusível externa com unidade reserva;

Proteções contra: sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobreaquecimento no inversor, sub e sobre frequência da rede elétrica, sub e sobretensão da rede elétrica, descarga profunda e sobrecarga da bateria e surtos da rede elétrica e descarga atmosférica;

Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto deverá obrigatoriamente de forma automática religar em até três tentativas temporizadas.

Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída True RMS (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis) Alarme audiovisual para sinalização de eventos;

Gabinete do equipamento deverá obrigatoriamente ser composto por matérias com proteção antichama e alto impacto, possuindo ruído menos de 46dBA e proteção IP20.

Nobreak de fabricação própria, pelo fabricante, devendo possuir em seu transformador fios de cobre Puro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Garantia de 36 meses para o equipamento e 12 meses para baterias devendo ser prestada pelo próprio fabricante, comprovado através de documentação oficial do fabricante, em anexo a proposta apresentada. O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas pela Legislação de Informática e gestão da qualidade ISO 9001, comprovado através da certificação expedida pela autoridade competente. Apresentar juntamente com a proposta.

4.3.3 TABLET

Tela touchscreen de no mínimo 10,1 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1200) ou superior, tecnologia IPS ou equivalente, com ângulo de visão mínimo de 178°. Processador com no mínimo 8 núcleos, frequência base de 2,0 GHz ou superior, lançado após 2022 ou pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. Memória RAM de no mínimo 4 GB, expansível ou suportando multitarefa. Armazenamento interno de no mínimo 64 GB, expansível via cartão microSD.

Conectividade: suporte a Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, entrada USB- C ou equivalente para carregamento e transferência de dados, com no mínimo uma porta adicional compatível com acessórios externos. Possuir câmera frontal e traseira, com resolução mínima de 5 MP e 8 MP, respectivamente.

Bateria com autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo, com carregador compatível incluso. Possuir sistema operacional atualizado, com suporte a atualizações de segurança pelo fabricante. Acompanha capa protetora e **caneta stylus ativa compatível e pertencente à mesma marca do tablet**, sendo requisito obrigatório para atendimento desta especificação.

Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number, apresentando ainda as devidas comprovações oficiais do fabricante.

4.3.4 DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos modelos domésticos ou descontinuados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, emitida há no máximo 30 dias, junto à proposta.

O microcomputador deverá possuir processador com no mínimo 14 núcleos e 20 threads, frequência base de 3.0 GHz e desempenho equivalente ou superior a 30.000 pontos no PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), lançado após 2023 ou pertencente à geração mais recente do fabricante.

A memória deverá ser de 16 GB DDR4 a 3.200 MHz ou superior, em dual channel, com suporte para expansão até 64 GB. O armazenamento será composto por SSD NVMe de 512 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta.

A placa-mãe deverá ser da mesma marca do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções OEM ou customizadas, devendo atender ao padrão UEFI 2.1 ou superior. Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

incluir rede gigabit, Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2), Bluetooth 5.2, quatro slots PCIe, nove portas USB (sendo quatro frontais, duas em 10 Gbps, incluindo uma USB-C, e cinco traseiras, com pelo menos três no padrão 3.2 ou superior), duas interfaces SATA e saídas de vídeo digitais e analógicas, suportando três monitores simultâneos. Deverá possuir chip TPM 2.0 integrado, chipset de geração atual e sensor de intrusão no gabinete.

O gabinete deverá ser do tipo SFF, com volume máximo de 9L, possuir tecnologia tool-less para abertura e substituição de componentes (exceto M.2) e permitir instalação de pelo menos um disco rígido de 2,5 ou 3,5. Deverá contar com conectores de áudio frontais (headphone e microfone, aceita interface combo) e alto-falante interno de 2W. A fonte de alimentação deverá ser automática, potência mínima de 240W, certificada 80 Plus Platinum.

Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador, sendo fornecido teclado USB ABNT-2 com inclinação ajustável e cabo de 1,5m, com impressão permanente nas teclas, e mouse laser USB com três botões e resolução de 1.000 dpi. O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação na BIOS.

O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador, com tela IPS WLED de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), ângulos de visão de 178°, base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação, conexões HDMI, DisplayPort e VGA, padrão VESA 100 mm, bivolt automático e fornecido com cabos e manual.

A garantia deverá ser de 36 meses on-site, com suporte e assistência técnica para substituição de peças defeituosas. O fabricante deverá possuir atendimento 0800 para abertura de chamados, com registros formais e suporte remoto para troubleshooting, além de disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta ao status da garantia.

O equipamento deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, DMTF Board/CIM e constar em certificações HCL para Windows e Ubuntu. A proposta deverá indicar marca, modelo e processador, bem como apresentar part number do produto documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Certificações retiradas da internet deverão ser apresentadas impressas, com endereço eletrônico da fonte, permitindo à comissão comprovar a aderência integral às especificações.

4.3.5 NOTEBOOK CORPORATIVO

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias.

O computador deverá possuir processador com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de 4.6 GHz e desempenho equivalente ou superior a 12.000 pontos no índice PassMark – CPU Benchmarks (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). O processador deverá ter sido lançado após 2023 ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

A memória deverá ser **de no mínimo 8 GB DDR4 a 3.200 MHz**, com suporte à tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar pelo menos 1 (um) slot livre para expansão e permitir upgrade

até 32 GB. O armazenamento será composto por SSD NVMe de 256 GB instalado internamente, do mesmo fabricante ou homologado, com part number informado na proposta, sob pena de desclassificação.

A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizadas. A BIOS deverá possuir copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria Promoters. O chipset deverá ser do tipo SoC (System on Chip), integrando processador e controladores em uma única pastilha. A placa deverá possuir conectividade cabeada Gigabit, sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 5.3 integrados, além de uma saída de vídeo digital nativa, sem uso de adaptadores. Deverá contar com duas portas USB 3.1 5Gbps e uma USB

3.1 Gen2 10Gbps com suporte a DisplayPort 1.4, leitor de cartões no gabinete e segurança integrada fTPM para criptografia de dados.

A tela deverá possuir tecnologia IPS LED de 15,6 polegadas, com resolução equivalente ou superior de **1366 x 768**.

O conjunto multimídia deverá incluir controle de volume e alto-falantes estéreo de 16 bits incorporados, conector(es) de entrada e saída de áudio, microfone e webcam integrados ao gabinete. O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2 em português (BR), com impressão permanente e resistente ao desgaste. O dispositivo apontador será do tipo touchpad, com no mínimo dois botões.

A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática e o equipamento deverá dispor de bateria recarregável de Lítio-Ion (Li-ion) com capacidade mínima de 41 Whr, garantindo autonomia de 7 horas.

O sistema operacional deverá ser Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, devidamente licenciado e ativado por meio da BIOS.

O fabricante deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 36 meses também para a bateria, com suporte on-site, mão de obra e reposição de peças em caso de defeitos de fabricação, excetuando-se componentes de upgrade. Deverá manter central de atendimento 0800 para abertura de chamados e suporte remoto (troubleshooting), com registros formais das ocorrências.

O fabricante deverá disponibilizar site oficial para download de drivers, softwares originais e consulta de status de garantia vigente.

O equipamento ofertado deverá atender às diretivas e certificações RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação de qualidade militar STD-810H, DMTF Board ou CIM e possuir compatibilidade comprovada com sistemas operacionais Windows, atestada por meio da certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

A proposta deverá indicar claramente a marca, modelo e processador ofertados e part number, além de apresentar documentação oficial do fabricante confirmando modelo, componentes, acessórios e garantias. Caso sejam utilizadas certificações obtidas da internet, deverá ser apresentada cópia impressa contendo a informação e o endereço eletrônico



da fonte, sob pena de desclassificação.

4.3.6 ROTEADOR

Roteador wireless de alto desempenho, compatível com a tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com suporte também a padrões legados (802.11a/b/g/n/ac). O equipamento deverá possuir velocidade combinada mínima de até 6 Gbps, distribuída entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, processador quad-core de no mínimo 1,8 GHz ou superior, capaz de gerenciar múltiplas conexões simultâneas sem degradação de desempenho.

Deverá dispor de, no mínimo, 8 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo ao menos uma delas configurável como WAN. Entre as tecnologias exigidas, o roteador deve oferecer suporte a MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e Smart Connect ou equivalente, assegurando otimização da cobertura e da distribuição de sinal.

Em termos de segurança, deverá suportar WPA3 e WPA2-Enterprise, além de disponibilizar recursos de controle de acesso e firewall integrado. O gerenciamento do equipamento deverá ser possível tanto por interface web quanto por aplicativo mobile, com possibilidade de atualização de firmware de forma automática ou manual.

O roteador deverá dispor de pelo menos duas portas USB 3.0, oferecer suporte a QoS, permitir a criação de múltiplos SSIDs e ser compatível com IPv6. A cobertura deverá ser garantida por,

no mínimo, 8 antenas externas de alto desempenho. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 meses para o equipamento.

4.3.7 OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 64

bits, em português do Brasil, com link de ativação de distribuidor oficial do fabricante. Apresentar junto a proposta, relação de distribuidores atualizados da Microsoft. O fabricante deve declarar que o licitante é revendedor autorizado e estando apto a comercializar estes softwares.

A proposta deverá destacar claramente o partnumber do software ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.8 RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO

O objeto contempla a aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico com cartão de proximidade, com capacidade mínima para gerenciamento de 10.000 digitais, permitindo o cadastramento de pelo menos duas digitais por servidor. O equipamento deverá dispor de comunicação TCP/IP, possuir porta USB fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta



USB auxiliar para exportação dos registros de ponto.

O equipamento deverá contar com memória flash, garantindo armazenamento dos dados mesmo quando desligado, além de leitor de cartões de proximidade integrado, calendário perpétuo e opção de ajuste de data e hora. Deverá possuir bateria interna, assegurando o funcionamento em caso de falta de energia elétrica.

O sistema de bloqueio do equipamento deverá permitir operação com ou sem bloqueios, de forma editável pela contratante, sem necessidade de intervenção do fornecedor.

O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendendo às normas e exigências legais vigentes, incluindo a Portaria 671/2021, garantindo conformidade na emissão de arquivos de ponto e segurança dos registros. O fabricante ou fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de homologação e certificações oficiais, assegurando pleno atendimento às normas aplicáveis.

4.3.9 MONITOR IPS 24 POLEGADAS

O objeto contempla a aquisição de monitor LED/LCD corporativo novo, de primeiro uso, em linha de fabricação e pertencente à linha corporativa, com as seguintes características mínimas: tela com ângulos de visualização amplos de 178° horizontal e 178° vertical, resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de contraste estático de 1000:1 e brilho mínimo de 250 nits. O monitor deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação (pivot), padrão de montagem VESA 100x100 mm e ranhura para implantação de trava de segurança. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática.

O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes portas de conexão: 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x VGA e 4x USB-A 5 Gbps integradas ao monitor, acompanhando obrigatoriamente os cabos de alimentação de energia, HDMI, DisplayPort e USB A-B. A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 meses onsite ou troca do monitor, incluindo mão de obra de assistência técnica, suporte e substituição de peças com defeito de fabricação.

O fabricante deverá possuir central de atendimento (0800) para abertura de chamados de garantia, com suporte técnico capaz de realizar troubleshooting e registrar todas as ocorrências. Também deverá manter site oficial para downloads de drivers, softwares originais e verificação do status da garantia vigente. Não serão aceitas adaptações ou alterações no equipamento por empresas não autorizadas, a fim de garantir a procedência e a cobertura integral da garantia. O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às certificações e diretivas internacionais: RoHS, ENERGY STAR, TCO 8.0, EPEAT Gold, DMTF Board/CIM e HCL Microsoft. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e part number, apresentando ainda as devidas comprovações oficiais do fabricante e certificações do modelo ofertado. No caso de certificações extraídas da internet, deverá ser anexada a página impressa com o respectivo



endereço eletrônico.

4.3.10 **HD/SSD 2,5" 500GB SATA III**

Unidade de estado sólido (SSD) no formato 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA Rev. 3.0 (compatível com versões anteriores). O equipamento deverá utilizar tecnologia de memória NAND TLC ou superior, garantindo maior durabilidade e desempenho. Deve apresentar performance mínima de 500 MB/s em leitura sequencial e 350 MB/s em escrita sequencial, com tempo médio entre falhas (MTBF) não inferior a 1.500.000 horas. A unidade deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), TRIM e gerenciamento de desgaste (Wear Leveling). Vida útil mínima garantida (Total Bytes Written – TBW) de 100 TB. O equipamento deverá ser novo, lacrado de fábrica, em linha de produção e do fabricante ou fornecedor, com garantia mínima de 12 meses.

4.3.11 **SSD M.2 2280 – 480GB**

Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, fator de forma M.2 2280, tecnologia de memória 3D NAND e interface PCIe Gen3x4 NVMe ou superior, retrocompatível. O equipamento deverá apresentar desempenho mínimo de 3.500 MB/s em leitura sequencial e 2.100 MB/s em gravação sequencial, possuir resistência mínima de 320 TBW, MTBF mínimo de 1.800.000 horas e suportar temperatura de operação entre 0 °C e 70 °C, bem como temperatura de armazenamento entre -40 °C e 85 °C. A unidade deverá apresentar resistência a choque e vibração compatível com uso corporativo, com no mínimo 2,17G em operação (7– 800 Hz) e 20G fora de operação (20–1000 Hz), peso máximo de 7 g e dimensões aproximadas de 80 mm x 22 mm x 3,8 mm. O SSD deverá possuir suporte aos recursos S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e TRIM, garantindo monitoramento e manutenção automática da performance. A unidade deverá ser nova, lacrada de fábrica, em linha de produção atual, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.12 **SUPORTE ARTICULADO 2 MONITORES**

Suporte de mesa com fixação tipo morsa, articulado a gás, compatível com 2 monitores de até 27 polegadas cada. Deve permitir movimento articulado, inclinação e rotação entre +180° e - 180°, com capacidade mínima de 8 kg por monitor. Compatível com padrão VESA 75x75 e 100x100. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante ou fornecedor.

4.3.13 **ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL**

Tubo espiral organizador de cabos, fabricado em material resistente e flexível, com propriedades anti-chamas e alta durabilidade. Diâmetro mínimo de ½ polegada (12,7 mm), projetado para agrupar, proteger e organizar cabos elétricos, de dados ou telecomunicações em instalações

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

internas e externas. O material deverá possuir resistência a variações de temperatura, com faixa mínima de operação entre **-20 °C e 80 °C**, proteção contra raios UV e resistência mecânica adequada para uso contínuo. Cor preta. Embalagem contendo **caixa com 50 metros**. Garantia mínima de 12 meses conforme especificação do fabricante. Quantidade: 1 (uma) caixa.

4.3.14 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

(imprime, digitaliza, copia) jato de tinta colorida, ecotank (tanque de tinta), porta usb, wifi integrado, velocidade em preto 33ppm em color 15 ppm, resolução 1200 x 2400 dpi, rendimento 4.500 páginas em preto - 7.500 páginas em cores. Garantia de no mínimo 12 meses.

4.3.15 ACCESS POINTS OUTDOOR/INDOOR

Características de Hardware Interface: 1x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo) Botão: Reset Fonte de Alimentação: 802.3at PoE, PoE Passivo de 48V (Adaptador PoE Incluído) Consumo de Energia: UE: 12,5 W, EUA: 14,7 W (tanto 802.3at PoE quanto PoE passivo) Dimensões (L X C X A): 280.4x106.5x56.8 mm (sem antena e kit de montagem) Antena: 2.4 GHz: 2x 4 dBi, 5 GHz: 2x 5 dBi Weatherproof Enclosure: IP67 Montagem: Montagem em poste/parede (kits incluídos) Características Wireless Wireless Client Capacity: 250+ Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz Taxa de Sinal: Varia de acordo com padrão 802.11(ax/ac/n/g/b/a) Potência de Transmissão: CE: <20 dBm (2.4 GHz), <30 dBm (5 GHz), FCC: <25 dBm Funções Wireless: 1024-QAM, OFDM mais longo, OFDMA, Múltiplos SSIDs, entre outros. Segurança Wireless: Captive Portal, Controle de acesso, Filtragem MAC, etc. Gerenciamento centralizado: Inclui suporte para controladores baseados em nuvem e hardware. Acesso via nuvem: Sim Alertas por Email: Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC: Sim SNMP: v1, v2c SSH: Sim Gerenciamento por WEB: Sim, Ambiente Temperatura operacional: -30-70 °C Umidade operacional: 10-90% UR sem condensação. Garantia mínima de 12 meses.

4.3.16 PROJETO MULTIMÍDIA

Modo de projeção: frontal ou instalado no teto; Resolução nativa de no mínimo: 1920 x 1080 full hd; Taxa de atualização mínima: 60hz; Razão de contraste de no mínimo 15.000:1; Deve possuir ajuste automático de keystone; Projeção de no mínimo 30 a 300 polegadas; Relação de aspecto: 16:09; Potência luminosa mínima: 3.000 lúmens; Alto-falante interno de no mínimo 5w; Tensão de alimentação bivolt; Deve possuir, no mínimo, uma conexão hdmi, uma entrada vga, uma saída de áudio, uma entrada de áudio e uma saída vga; Deve possuir ajuste de altura; Lente com ajuste de foco e zoom manual ou automático; Vida útil mínima lâmpada em modo padrão: 6.000 horas; Produto deve acompanhar: cabo para alimentação, bolsa para transporte, controle remoto, pilhas para o controle remoto.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Garantia mínima de 24 meses.

4.3.17 SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000

Roteamento estático de camada 2+ com 32 rotas para segmentação e expansão da rede. 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseT, com conectores RJ-45, seleção/detecção automática de velocidade e auto MDI/MDIX; 04 (quatro) portas SFP+; Processador do tipo ARM com performance de 800 MHz de frequência; Memória 512 MB SDRAM e 256 MB flash. Pacote buffer de 1.5 MB. Capacidade de vazão de 95 Mpps; Capacidade de comutação de 128 Gbps; Possuir tabela de endereços MAC com capacidade de, pelo menos, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC; Possuir, no máximo, 1U (Rack Unit) de tamanho e ser possível sua instalação em racks de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação; Possuir LEDs de indicação de estado de link por porta; Oferecer suporte a IPV4 e IPV6; Suportar gerenciamento SNMP (v1, v2c e v3); Possuir sistema de logs para identificação e resolução de problemas; Possuir suporte aos padrões IEEE 802.1Q (VLAN), com pelo menos 250 VLANs ativas simultaneamente; Implementar mecanismo de controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3x no modo de operação full-duplex; Implementar mecanismo que permita a limitação da taxa de transferência (rate limiting) por porta; Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Oferecer suporte aos padrões RADIUS e/ou TACACS; Oferecer suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes; Oferecer suporte o protocolo IGMP Snooping v1/v2, não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch; Permitir o gerenciamento via Web GUI (HTTP e HTTPS) com, no mínimo, 5 sessões simultâneas e independentes; Implementar mecanismo de lista de controle de acesso (ACL) para políticas de filtragem de pacotes; Possuir mecanismos para proteção e controle dos tráfegos de broadcast, multicast e unknown-unicast; Permitir a sincronia de relógio via protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol); Permitir o espelhamento do tráfego de uma porta ou VLAN (port mirroring); Permitir a classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q.

Ser totalmente compatível com os padrões a seguir: IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP); IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees; IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol(RSTP); IEEE 802.1p CoS Prioritization; IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol(LACP); IEEE 802.3 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-TX; IEEE 802.3z

1000BASE-X. Implementar mecanismo que proteja a CPU do equipamento de ataques do tipo negação de serviço; Armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente (primário e backup); Possuir fonte de alimentação 100-240 VAC / 60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência e



respectivos cabos de energia no padrão NBR 14136;

4.3.18 CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.E

Categoria: CAT.5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, com identificação do fabricante no corpo do produto. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A/B; contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis de 26 a 22AWG; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e FCC parte 68.

4.3.19 KEYSTONE RJ-45 CAT5.E

Conector Fêmea RJ-45; Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Permite instalação em ângulo de 90º; Compatível com RJ-11; Possibilidade de crimpagem T568A/B. Deve possuir no corpo do produto, identificação de categoria, lote de produção e nome/marca do fabricante. Terminais do RJ45 fabricados em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 50µin (1,27µm) de níquel. Terminais do bloco IDC fabricados em bronze fosforoso estanhado. Padrão 110 IDC com acessório de proteção (tampa), para condutores de 22 a 26 AWG; Certificações ISO9001/ISO14001, 416253 e UL: E173971.

4.3.20 TECLADO

Teclas com perfil profundo e silenciosas, baixo nível de ruídos gerados durante o uso. Possui teclado numérico, design resistente a derramamentos de líquidos, suportes inclináveis, barra de espaço curva. Versão em Português com Caracteres nítidos e brilhantes. Conexão USB 2.0/1.1 *plug and play*. Padrão ABNT2. Cor: Preto. Comprimento do Cabo: 1,5m.

4.3.21 SSD NVMe 512GB, LEITURA 4800MB/s GRAVAÇÃO 3500MB/s

Capacidade: 500GB. Formato: M.2 2280. Leitura sequencial: 4800MB/s. Gravação sequencial: 3500MB/s. Leitura randômica: 450K IOPS. Gravação randômica: 700K IOPS. Interface: PCIe Gen4.0 x4 NVMe 1.4. Tipo de NAND: 3D TLC. Confiabilidade MTTF: até 1,5M de horas. Durabilidade (TBW): 300. Temperatura operacional: 0 a 65°C.

4.3.22 ROTEADOR EXTENSOR MESH WI-FI (REPETIDOR)

Composição de 300Mbps em 2,4GHz e 1200Mbps em 5GHz. Porta giga WAN/LAN que possibilita conexões de alta velocidade tanto no WiFi quanto via cabo de rede. Hardware: 2 antenas externas de 3 dBi 1 porta Giga Ethernet WAN/LAN Chipset Realtek® RTL8197H + RTL8832BR Memória flash 128 MB Memória RAM 128 MB SO Linux + Bifrost Intelbras Botão RESET/WPS. Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax Modo do rádio MU-MIMO bidirecional, Beamforming, OFDMA e TWT Modo de operação Roteador, Repetidor Wireless, Ponto de acesso Frequência de operação 2,4 GHz 5 GHz Largura de banda 2,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

GHz: 20 MHz e 20/40 MHz (com coexistência habilitada por padrão) 5 GHz: 20 MHz, 20/40, 20/40/80 MHz (com coexistência habilitada por padrão) Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 1200 Mbps Canais de operação 2,4 GHz: 1-13 (Brasil) 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz (n40 MCS7). Entrada 100-240 V a 50/60 Hz. Potência de consumo máxima 12 W.

4.3.23 HD EXTERNO 1TB

Formatado em NTFS. Windows 10, Windows 8, Windows 7. Armazenamento pronto para uso, confiável, de fácil uso e alta capacidade, Alta capacidade, Alimenta com USB 3.0, A conectividade USB 3.0, Simplicidade do Plug-and-play, Funcionamento imediato com PC Windows. Basta conectar na porta USB para adicionar armazenamento instantaneamente.

4.3.24 MEMORIA 8GB DDR4 3.200 MHZ DESKTOP

Capacidade: 8GB, ideal para aprimorar o desempenho do sistema. Tipo: DDR4, Frequência: 3200MHz, proporcionando melhor fluidez para multitarefas e aplicações exigentes. Latência: CL22, equilibrando desempenho e estabilidade. Compatível com placas-mãe que suportam DDR4 de 3200MHz. Tensão: 1.2V, reduzindo o consumo de energia e melhorando a dissipação de calor. Perfeito para PCs de uso geral, produtividade, jogos e atualizações de sistemas.

4.4 GARANTIA

A garantia mínima é de 12 meses, exceto quando a mesma constar a maior nas descrições mínimas.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.15 Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização de produtos de boa qualidade, similares ou iguais aos objetos deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.5.16 Apresentar catálogo dos produtos.

4.5.17 Para Desktop e Notebook

4.5.17.1 Proposta que contenha marca modelo, processador e partnumber.

4.5.17.2 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador com direito de copyright em português comprovada através da nomeação do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters, apresentar com a proposta cópia da página onde consta o fabricante.

4.5.17.3 Apresentar cópia da página http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php onde conste o desempenho do processador.

4.5.17.4 O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Desktop Management Task Force) na categoria "BOARD", comprovado através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>; apresentar cópia da página juntamente com a proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4.5.17.5 Os equipamentos devem ser compatíveis com sistema operacional Windows e Ubuntu, apresentar certificado HCL dos respectivos sistemas operacionais ou cópia da página onde conste a informação.

4.5.17.6 Declaração do fabricante que o equipamento é novo e sem uso e está em fabricação, a declaração deve constar marca, modelo, processador e part number do equipamento.

4.5.17.7 A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo, part number e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que seja comprovado o pleno atendimento de todas as características técnicas dos equipamentos e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5.17.8 Comprovações Técnicas de que o equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, certificação de qualidade Militar STD-810H, podendo ser certificação extraída de página da internet impressa com o endereço eletrônico da fonte ou ainda declaração do fabricante.

4.6. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.6.1 Os bens/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

4.6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4.6.6 A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade

dos materiais fornecidos. Oferecer materiais e produtos de 1ª qualidade, todos novos, sem uso e de acordo com as especificações mínimas do termo de referência, com garantia no período solicitado e de acordo com as certificações ambientais e de qualidade, quando descritas na descrição do item a ser entregue

4.6.7 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

4.6.8 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.6.9 O endereço de entrega será no Almoxarifado, localizado na rua João Osvaldo Rosa, nº 195, centro, no horário das 8h – 12h e das 13h às 17h.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3 Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do órgão solicitante.

5.5 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

5.6 Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

5.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

5.8 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

5.9 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.10 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas.

5.11 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os servidores Anderson Silva dos Santos (fiscal) e Patrick Martins de Souza (suplente), lotados no Setor de Informática da SMAMA, atuarão como fiscais no recebimento dos equipamentos adquiridos para as Secretarias e Gabinete do Prefeito.

6.2 Os servidores Thiago Neto Droves (fiscal) e Celena Inácio Soares (suplente), atuarão como fiscais no recebimento dos equipamentos adquiridos para a Câmara de Vereadores.

6.3 São funções dos fiscais acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte.

6.5 O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Secretaria de Educação indicará o Técnico em Informática, Élcio Duarte Nunes, como Fiscal Titular e Suellen Vasques Pinheiro, Coordenadora de Tecnologias Educacionais, como Fiscal Suplente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, conforme estabelecido Secretaria da Fazenda do município de Glorinha.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado pelo menor preço por ITEM, apresentado no Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$2.708.370.14**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QTDE PREF.	QTDE CÂMARA	VALOR REF. UNIT R\$
1	MOUSE SEM FIO (USB/BLUETOOTH)	Unid.	100	0	46,30
2	NOBREAK 1200 VA	Unid.	86	12	1.287,75
3	TABLET	Unid.	50	2	2.949,60
4	DESKTOP COMPLETO CORPORATIVO	Unid.	115	4	7.925,12
5	NOTEBOOK CORPORATIVO	Unid.	45	10	4.784,20
6	ROTEADOR	Unid.	20	0	1.828,49
7	OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS	Unid.	150	12	1.692,54
8	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	Unid.	25	0	2.238,26
9	MONITOR IPS DE NO MÍNIMO 23,8"	Unid.	80	0	1.230,30
10	HD/SSD 2,5" 500GB SATA III	Unid.	80	0	324,97
11	SSD M.2 2280 – 480 GB	Unid.	30	0	402,11
12	SUPORTE ARTICULADO 2 MONITORES	Unid.	70	0	430,60
13	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL	Unid.	70	0	524,97
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	10	0	Unidade	1.289,00
15	ACCESS POINTS OUTDOOR/INDOOR	08	0	Unidade	1.396,66
16	PROJETOR MULTIMIDIA	06	0	Unidade	2.330,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604>

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: luciane@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025- SRP EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

17	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	06	0	Unidade	1.321,50
18	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5.E	300	0	Unidade	0,7800
19	KEYSTONE RJ-45 CAT5.E	150	0	Unidade	13,99
20	MOUSE COM FIO	50	0	Unidade	19,93
21	TECLADO	50	0	Unidade	37,23
22	SSD NVME 512GB, LEITURA 4800MB/S GRAVAÇÃO 3500MB/S	15	0	Unidade	250,00
23	ROTEADOR EXTENSOR MESH WI-FI (REPETIDOR	15	0	Unidade	263,47
24	HD EXTERNO 1TB	10	0	Unidade	417,93
25	MEMORIA 8GB DDR4 3.200 MHZ DESKTOP	20	0	Unidade	109,21

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3 Orçamento Não Sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida deverá ser indicado no momento da compra/contratação.

Elaborado por: Patrick Martins de Souza

Matrícula: 77687-4 14/10/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1596/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604> e informe o código 76E5-DBEE-7D2D-0604





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO****III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- a) não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos;
() Emprega menor de dezesesseis na condição de aprendiz;
- b) que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- c) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ - _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS****VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
ART. 93 LEI 8.213/91.****EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.****EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.****MODELO 1**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE**EMPRESA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente / -

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____,___**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.**Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis** do recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

OBS: A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

Data e Assinatura do proponente(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1596/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS

PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2025.

....., de....., de

Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604> e informe o código 76E5-DBEE-7D2D-0604

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1596/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO IX****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.866.860-28, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/, com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação**

de, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão** nº/, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
Endereço Eletrônico:			



2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

3.3. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão** n°/.....

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;



5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro



de preços, no prazo de 72h (prorrogável por igual período, a pedido do fornecedor), sem a aceitação da justificativa pela Administração Pública;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.4.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências



da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

-

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** xxxx/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO X****MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua, _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., de..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604> e informe o código 76E5-DBEE-7D2D-0604





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76E5-DBEE-7D2D-0604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 10/11/2025 16:06:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/76E5-DBEE-7D2D-0604>